



PROCESSO N.º 846/06

PROTOCOLO N.º 8.781.626-5

PARECER N.º 338/06

APROVADO EM 30/08/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL APROVE

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Estética –
Área Profissional: Saúde

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2265/2006 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Aprove, do Município de Maringá, que por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Saúde.

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação de reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação, no § 1º, art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

2. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Estética
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Reconhecimento: Parecer CEE n.º 273/03 e Resolução SEED n.º 1676/03, de 30/05/03
- Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira no período diurno ou noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.200 horas
- Período de integralização: mínimo de um ano e meio
máximo de cinco anos



PROCESSO N° 846/06

- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: alunos de 17 (dezesete) anos completos e que estejam cursando a 2ª série do Ensino Médio ou egressos deste.

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O profissional Técnico em Estética deverá saber identificar os problemas que acometem a saúde da pele, realizando procedimentos destinados a conservação, manutenção e recuperação da saúde da pele, do couro cabeludo e anexos, além de promover o relaxamento muscular, observar cada tipo de pele identificando os cosméticos ideais e operar com eficiência os equipamentos utilizados na estética.”(fl. 24)



PROCESSO N° 846/06

2.2 Matriz Curricular

Técnico em Estética

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL "APROVE"			
ENTIDADE MANTENEDORA: APROVE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA			
LOCALIDADE: MARINGÁ		NRE: MARINGÁ	
IMPLANTAÇÃO/ANO: 2005		FORMA: GRADATIVA	
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO: MÍNIMO DE 1 ANO E MEIO E MÁXIMO DE 5 ANOS			
TURNO: MANHÃ / TARDE / NOITE		H/A: 1200 h	
MODALIDADE DE OFERTA: PRESENCIAL		REGIME DE MATRÍCULA: MODULAR	
BASES TECNOLÓGICAS	MÓDULO I	MÓDULO II	TOTAL
ANATOMIA E FISIOLOGIA	60	40	100
DERMATOLOGIA APLICADA E PATOLOGIAS DA PELE	40		40
MICROBIOLOGIA APLICADA	30		30
PSICOLOGIA APLICADA E ÉTICA PROFISSIONAL	40		40
COSMETOLOGIA APLICADA A ESTÉTICA	60	30	90
TÉCNOLOGIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE ESTÉTICA	20	40	60
NUTRIÇÃO APLICADA A ESTÉTICA	50		50
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO	30		30
NORMAS E LEGISLAÇÃO		20	20
ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA		20	20
HIGIENE E PROFILAXIA	20		20
DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	20		20
EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	30		30
TÉCNICAS PROFISSIONAIS DE ESTÉTICA	350	300	650
TOTAL DE HORAS	750	450	1200



PROCESSO N° 846/06

2.3 Certificação

Após a conclusão dos dois módulos do curso o aluno receberá o Diploma de Técnico em Estética.

2.4 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Lílian Lucy dos Santos	- Fisioterapia	- Coordenação do Curso
Eliane Regina Gervasoni	- Fisioterapia	- Anatomia e Fisiologia
Angélica Cristina Batistela	- Nutrição	- Nutrição Aplicada à Estética
Dirce Aparecida Gomes	- Ciências Biológicas	- Microbiologia Aplicada - Doenças Transmissíveis
Marli Felipe	- Enfermagem	- Higiene e Profilaxia
Michel Mantelares da Silva	- Psicologia	- Psicologia Aplicada e Ética Profissional
Moisés Martins Lopes	- Bacharel em Direito	- Normas e Legislação - Administração e Economia
Marta Regina Santin	- Farmácia Industrial	- Cosmetologia Aplicada à Estética I e II
Fabíola Menegotti Tasca	- Medicina	- Dermatologia Aplicada a Patologias da Pele
Kelly Hane Moreira	- Fisioterapia	- Tecnologia dos Equipamentos e Instrumentos de Estética I e II - Técnicas Profissionais de Estética I e II
Marco Aurélio Gaertner Braum	- Engenharia Civil	- Técnicas de Segurança do Trabalho
Juliana Mary Caldene Garcia	- Enfermagem	- Educação para a Saúde

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 262/2006 do NRE de Maringá, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Jefferson Carlo Beserra Gualda – Médico Especialista em Dermatologia (cf. fls. 173 a 189), emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 04/99 e 09/05-CEE.



PROCESSO N° 846/06

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta pedagógica:

Atestamos a qualificação dos recursos humanos condizentes com as necessidades provenientes da Proposta Pedagógica e adequadas à legislação vigente.

3.2. Plano de capacitação para professores:

Atestamos a existência de um Plano de Capacitação para professores e que está sendo desenvolvido convenientemente.

3.3. Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:

Atestamos que os documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição foram apresentados e se encontram adequados às exigências legais.

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

Atestamos que o estabelecimento manteve os recursos materiais, físicos e pedagógicos necessários para o desenvolvimento adequado e satisfatório do Plano de Curso aprovado para o curso em pauta.

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Atestamos que o curso tem importância considerável para a comunidade que dele participa visto que capacita em nível médio, profissionais para o exercício de uma profissão, em grande expansão no momento atual.

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Atestamos que a instituição desenvolve atividades relevantes na oferta educacional de cursos profissionalizantes e em especial, neste curso de estética, que tem formado profissionais competentes para atuarem junto à Clínicas de Estética e/ ou junto aos profissionais nas áreas de dermatologia e cirurgia plástica atuantes em Maringá e região.”

Parecer do Perito

(...)

Durante a verificação ficou constatada a plena condição das instalações físicas e técnicas no estabelecimento. Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** à concessão da Renovação do Reconhecimento do **Curso Técnico em Estética – Nível Médio – subsequente** no estabelecimento acima mencionado.”



PROCESSO N° 846/06

4. Parecer DEP/SEED

O DEP/SEED, pelo Parecer n° 333/06 encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e tendo em vista as Deliberações n.ºs 04/99 e 09/05-CEE, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional Aprove, do Município de Maringá, mantido por Aprove Cursos e Treinamentos S/C Ltda., a partir do ano de 2006, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1º, art. 41, da Deliberação n.º 04/99-CEE.

Alerta-se à Instituição para que o profissional técnico em estética não realize competências próprias do graduado da área médica, conforme art. 470 do Decreto Estadual n° 5.711 de 2002.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 29 de agosto de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 30 de agosto de 2006.